



CONTRATO

Contrato nº 0320120 SMS

Processo nº P080327/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GIS MIUDEZAS LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **GIS MIUDEZAS LTDA-ME**, com Sede no Município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Viriato de Medeiros, nº 827, Bairro: Centro, CEP: 62.011-063, inscrita no CNPJ sob nº 01.432.182/0001-32, Fone: (88) 3611-2404, E-mail: gismiudezas@gmail.com doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **GISVALDO CAVALCANTE PRADO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 198478690 SSP - CE, e do CPF nº 439.209.853-20, Residente e domiciliada (o)na cidade de Sobral-CE, á Rua Osvaldo Rangel, nº 70, Bairro: Centro, CEP: 62.010.810, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 106/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2019 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 106/2019**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **VENTILADORES** destinados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 2.461,20 (Dois mil e quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

ITENS	UND	QTD	Descrição	MARCA	Vr. Unitário	Vr. Total
1	UND	10	VENTILADOR 3 EM 1-COLUNA, MESA OU PAREDE Descrição mínima: contém 6 pás para máxima força do vento; 3 velocidades; 4 inclinações verticais com a exclusiva inclinação para o chão; classificação de economia de energia a. Voltagem: 220 v. Número certificação Inmetro. Garantia mínima de 12 meses.	BRITANIA	R\$ 246,12	R\$ 2.461,20
VALOR TOTAL						R\$ 2.461,20

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1215.0000.00 - FONTE FEDERAL
 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1215.0000.00 - FONTE FEDERAL
 0701.10.305.0072.2307.44.90.52.00.1215.0000.00 - FONTE FEDERAL
 0701.10.304.0074.2304.44.90.52.00.1215.0000.00 - FONTE FEDERAL
 0701.10.303.0072.1287.44.90.52.00.1211.0000.00 - FONTE MUNICIPAL
 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1211.0000.00 - FONTE MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento (sob demanda), no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almojarifado situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, de segunda a sexta no(s) horário(s) de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:00hs.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões

limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art.

79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 20 de Dezembro de 2019.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



GISVALDO CAVALCANTE PRADO
CPF: 439.209.853-20
CONTRATADO(A)

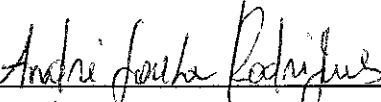
Testemunhas:

1.



CPF: 059.208.373-06.

2.



CPF: 046.632.363-83

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 142/2019, Ata de Registro de Preços nº 065/2019 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 314.320,00 (Trezentos e quinze mil e trezentos e vinte reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Maria Lucileide Pessoa Vasconcelos, Assistente técnico. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Rodrigo Alacrino Rocha Menezes. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0320/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa GIS MIUDEZAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.432.182/0001-32. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de VENTILADORES destinados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 106/2019, Ata de Registro de Preço nº 046/2019 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 2.461,20 (dois mil e quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gisvaldo Cavalcante Prado. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0318/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.593.690/0001-56. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Kit Gestante, destinado ao Projeto Maternidade Responsável da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 111/2019, Ata de Registro de Preços nº 049/2019 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 40.311,00 (Quarenta mil e trezentos e onze reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Andrea Cristina Schuckes Bomm. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL SMS Nº 12/2019 - REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A FORMAÇÃO DE BANCO DE GESTORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL TERMO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS de nº 12/2019 que regulamente o certame, vem tornar público para o conhecimento dos interessados, o resultado final do processo seletivo, conforme relação abaixo transcrita, contendo os nomes dos candidatos aptos a compor o banco de gestores. Sobral, CE, 09 de dezembro de 2019. Francisco José Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

CANDIDATO	SITUAÇÃO FINAL
Ana Jacyra Campos Sousa	Apto
Camilla Martins de Oliveira	Apto
Elainy Cristina Silva Pontes	Apto
Glauvane Cruzia Anselmo Viana	Apto
Jefessen de Lima Costa	Não Apto
Maria Jose Dias Gouveia	Não Apto
Mary Jane Sousa Linhares	Apto
Rafaela Marques Vieira	Apto
Suzanna Mara Cordeiro Eloi	Apto
Tatiane de Fatima Sousa Almeida	Apto
Tiana Bruna Teixeira Teófilo	Apto
Vanessa Gonçalves Pereira	Não Apto

EDITAL SMS Nº 14/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL

INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO ANESTESISTA - PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2240, DE 04 DE JULHO DE 2019. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por tempo determinado de médico anestesiologista para a Rede Municipal de Saúde de Sobral, regulado pelo edital SMS 14/2019, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o resultado final do processo seletivo, RESOLVENDO: I. Informar que não foram interpostos recursos questionando o resultado preliminar. II. Divulgar o resultado final no processo seletivo, conforme abaixo transcrito. Sobral, CE, 20 de dezembro de 2019. Francisco José Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Aleysto gabarr Tavares	42,0

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0466/2019-SESEP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS e a EMPRESA CEARÁ DIESEL S/A, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, tendo por finalidade a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 0466/2019- SESEP do Pregão Eletrônico nº 108/2019, tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada, a partir desta data, a seguinte dotação orçamentária para fins de pagamento correto do Contrato, qual seja: 27.01.15.45 3.00.52.2. 357.4.4.9 0.52.00. 1.001.0000.00. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SESEP.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 04.2019/SEUMA - NOTIFICANTE: Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. **NOTIFICADA:** HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.735.064/0001-66, neste ato representada por Francisco Araújo Neto. **LICITAÇÃO/CONTRATO:** Concorrência Pública Internacional nº 005/2019 - SEUMA/CPL - Contrato Administrativo nº 0019/2019 - SEUMA (Processo nº P102074/2019). **OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto deste Termo a execução de obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, em regime de empreitada por preço unitário. A SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, através de sua Secretária, Marília Gouveia Ferreira Lima, com esteio no contrato administrativo nº 0019/2019-SEUMA, vem NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo imposterável de até 05 (cinco) dias úteis (06 de janeiro de 2020), adote as providências necessárias a fim de que sejam iniciadas as obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis, tais como multa e proibição de licitar com o município. Repese-se que o não atendimento tempestivo da exigência aqui entabulada poderá acarretar na imediata aplicação, por parte da Notificante/SEUMA, das sanções administrativas previstas no referido contrato. Sobral - CE, 20 de dezembro de 2019. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 06.2019/SEUMA - NOTIFICANTE: Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. **NOTIFICADA:** HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.735.064/0001-66, neste ato representada por Francisco Araújo Neto. **LICITAÇÃO/CONTRATO:** Concorrência Pública Nacional nº CP004201 - Contrato Administrativo nº 0021/2019 - SEUMA (Processo nº P102069/2019). **OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Bairro Dom Expedito, no Município de Sobral/CE, em regime de empreitada por preço unitário. A SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, através de sua Secretária, Marília Gouveia Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais, com esteio no contrato administrativo nº 0021/2019-SEUMA, vem

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2019/TP.01

Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato Nº 006/2019/TP.01. Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE, CNPJ Nº 07.982.010/0001-19, através da Secretaria de Infraestrutura. Contratado: SO Construções e Locações Eireli, CNPJ: 24.332.350/0001-13. Objeto do Contrato: Aditivo de prazo, decorrente da necessidade deste para adequação das obras para a recuperação da estrada vicinal que liga a localidade de Lagoa dos Neres a localidade de Bom Sucesso, no Município de Novo Oriente - CE. Fundamentação Legal: § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Signatários: Antonio Soares de Aguiar, Secretário de Infraestrutura e Egberto Araújo Farias, Sócio Administrador. Novo Oriente - CE, 20 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2014.05.20.01

Modalidade: Concorrência Pública Nº 2014.05.20.01. Objeto: Contratação de empresa apta a executar a obra da construção dos sistemas de abastecimento de água nas localidades de Beija Bode, Gangorra, Camburão e Área 80 no Município de Paraipaba/CE. Vencedor: WM Construções LTDA, que apresentou proposta vencedora com o valor total de R\$ 2.366.727,13 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e treze centavos). Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Ordenador de Despesas: Marclio Cordeiro Barroso. Data: 01/07/2014.

Paraipaba - CE, 1 de Julho de 2014.
MARCÍLIO CORDEIRO BARROSO
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020-FG

O Pregoeiro Oficial do Município de Potengi, comunica aos interessados que no próximo dia 07 de Janeiro de 2020, às 14:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 02/2020-FG cujo objeto é a aquisição de combustíveis, lubrificantes e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender as necessidades de Diversas Secretarias do Município de Potengi - Ceará. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 12:00h, no endereço da Prefeitura Rua José Edmilson Rocha nº 135 - Bairro - Centro - Potengi - Ceará e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Potengi - CE, 20 de dezembro de 2019.
PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato da Concorrência Nº 07.026/2014-01-CP, Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Objeto: Serviços de execução das obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário, 2ª Etapa, na sede do município, nos termos de PB Nº 2014/0904003. Contratado: União Empreendimentos e Construção Ltda. O presente aditivo tem por objeto a elaboração do 8º aditivo contratual, visando o reajuste de aproximadamente 1,56% ao valor contratado, correspondente a R\$ 482.732,17 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), passando o valor total contratual de R\$ 30.904.793,62 (trinta milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 31.387.525,79 (trinta e um milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), com efeitos financeiros a partir da data de assinatura do termo aditivo. Assinatura: 01/11/2019. Signatários: Flávio Ravly Ferreira da Silva - Secretário - Contratante e Shamea Vanessa Dantas Peixoto Noronha - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0320/2019 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0320/2019 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa GIS MIUDEZAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.432.182/0001-32. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de VENTILADORES destinados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 106/2019, Ata de Registro de Preço Nº 046/2019 - SMS. Valor Global: R\$ 2.461,20 (Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Gisvaldo Cavalcante Prado. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0319/2019 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0319/2019 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa J R ALACRINO ROCHA MENEZES, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.103.521/0001-03. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Prestação de serviços de fornecimento de lanches e refeições, destinados a alimentação de funcionários que trabalham em Regime de Plantão no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e nos setores administrativos, bem como, a eventos, datas comemorativas, palestras, campanhas, apresentação de projetos e programas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 142/2019, Ata de Registro de Preços Nº 065/2019 - SMS. Valor Global: R\$ 314.320,00 (Trezentos e Catorze Mil e Trezentos e Vinte Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Maria Lucileide Pessoa Vasconcelos, Assistente técnico. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: José Rodrigo Alacrin Rocha Menezes. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 PPR

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às 09:00 horas do dia 08/01/2020, na sala da Comissão de Pregão, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE, CEP Nº 63.620-000, receberá as propostas de preços e os documentos de habilitação para o Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetoras, para atender as necessidades da frota das Diversas Secretarias do Município de Solonópole-CE. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço. Tipo: Menor Preço por Lote. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Pregões no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 12:00h e no site www.tce.ce.gov.br, nos termos de IN nº 004/2015.

Solonópole-CE, 20 de Dezembro de 2019.
JEFERSON PINHEIRO ANDRADE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5010/2019-PP

O Município de Trairi, através da(o) Secretaria de Educação, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 05.010/2019-PP, tipo menor preço, contratação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com combustível, manutenção e condutor do veículo sob a responsabilidade da contratada, conforme Rotas Georreferenciadas com quantidade de alunos, quantidade de km por rota e por tipo de veículo, de acordo com a orientação do Ministério Público Federal e Estadual e do FNDE, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Trairi-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356, Planalto Norte, Trairi/CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Trairi/CE, 20 de Dezembro de 2019.
KENNEDY RODRIGUES DO NASCIMENTO CARDOSO
Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019-SRP

O Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 07 de janeiro de 2020 às 09 horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua Major Sales, nº 28, Cruzeiro, Umirim/CE, estará realizando sessão para Credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e Habilitação para o objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando a futuras e eventuais prestações de serviços de locação de veículos destinados a atender as necessidades das Diversas Secretarias de Umirim/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).

Umirim/CE, 19 de dezembro de 2019.
JOÃO BATISTA PAZ ROMÃO
Pregoeiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 38 / 2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/ES. CONTRATADA: CONSTRUTORA BARÃO DOS AIMÓRES EIRELI EPP, CNPJ nº. 01.984.992/0001-00. OBJETO: É objeto deste contrato a execução, pela CONTRATADA, de obra de construção de 12 salas de aula da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Ubaldina Santo Amaro do Amaral", PADRAO FNDE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 129813, no Município de Boa Esperança-ES, com recursos oriundos do Ministério da Educação, com a intervenção do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e do Município de Boa Esperança-ES, através da Secretaria Municipal de Educação, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. VALOR: O valor estimado para execução das obras e serviços objeto do presente Contrato é de R\$ 4.095.268,28 (quatro milhões, noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação. Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Projeto Atividade: 028028.1236100692.170 - Construção de Escolas no Município. Elemento Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações. Fonte Recurso: 11110000000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - EDUCAÇÃO. 11200000000 - Transferência de Salário Educação. 11240000000 - Outras Transferências de Convênios dos FNDE. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 990 (novecentos e noventa) dias a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto para execução da obra é de 900 (novecentos) dias corridos, a contar da data de assinatura pela CONTRATADA na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE. MODALIDADE: Concorrência nº 001/2019. PROCESSO: nº 5.542/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2019

A PMCI, através da CPL, torna pública, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital da Concorrência Pública nº 007/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Civil e Elétrica para execução do Projeto do Parque Urbano da Ilha da Luz. Mantém-se inalterada a data inicialmente estabelecida. Edital Retificado disponível em www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de dezembro de 2019.
LORENA VASQUES SILVEIRA
Presidente da CPL

